

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001 /2020

Alienação de imóvel, matrícula nº 22.902, do Registro Geral de Imóveis de Tapejara, neste Município de Água Santa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei, torna público para conhecimento das pessoas físicas ou jurídicas interessadas que, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Municipal nº 1.288, de 23 de Janeiro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados que às 10:00 horas do dia **24 de Setembro de 2020**, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber propostas para alienação do seguinte imóvel:

1 - OBJETO

1.1 - UM LOTE URBANO, sob nº 01, da quadra nº 30 (antiga S3L4), de forma irregular, sem benfeitorias, no Loteamento Flavio Humberto Fontana, com área superficial de 2.000-m² (dois mil metros quadrados), situado com frente para o lado par da Rua A, distante 26,15 metros da esquina com a Rua B, na cidade de Água Santa-RS, quarteirão não determinado, confrontando e medindo: ao **NORTE**: Partindo da divisa noroeste, segue para nordeste pela extensão de 136,54 metros, alcançando esta distância passa a seguir para o norte pela extensão de 86,37 metros, fazendo estas duas faces divisa com o lote de Aido Fontana, alcançando esta distância passa a seguir par leste pela extensão de 7,93 metros, fazendo esta face divisa com terras de Lus Moro; ao **SUL**: com a RUA A, onde mede 143,93 metros ao **LESTE**: Partindo da divisa sudeste confronta com o lote nº 07, onde mede 13:00 metros, com o lote nº 06 onde mede 12:00 metros, com o lote nº 05 onde mede 12:00 metros, com área institucional, do município de Água Santa-RS, onde mede 26:00 metros, com o lote nº 03, onde mede 12:00 metros; e, com lote nº 02, onde mede 25:00 metros, todos na Quadra 30 (antiga S3L4); e, ao **OESTE**: com terras de Terezinha Jandira Fontana, onde mede 4,12 metros. Matrícula Nº 22.902, Livro nº 2, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tapejara/RS, com avaliação e lance mínimo de R\$ 124.800,00 (Cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais), conforme avaliação aprovada pela Municipalidade.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local acima mencionados, em 01 (uma) via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

**AO
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (Nome Completo)**

**AO
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (Nome Completo)**

2.1 - O envelope número 01, da documentação deverá ter os seguintes documentos:

a) Cópia ou original do comprovante de depósito de caução da quantia correspondente à 5% (cinco por cento), do valor de avaliação do bem, conforme art. 18 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, caução pagável até horário marcado para a abertura das propostas.

b) Declaração do proponente de que visitou o local, tendo conhecimento do estado atual do imóvel.

c) Cópia dos documentos pessoais do proponente:

Pessoa Física: CPF e Identidade;

Pessoa jurídica: CNPJ, além do CPF e Identidade do Representante legal.

2.2 - O envelope número 02, da documentação deverá ter os seguintes documentos:

a) Nome do proponente.

b) Valor da proposta.

c) Assinatura do proponente.

d) Declaração firmada aceitando e submetendo-se a todos os termos do presente edital.

3 - DO PAGAMENTO:

3.1 – O pagamento do imóvel arrematado poderá ser efetuado em até 04 parcelas mensais, iguais e consecutivas, com os seguintes vencimentos: **1ª** – na Adjudicação do Imóvel; **2ª** – 20/10/2020; **3ª** 17/11/2020 e a **4ª** 10/12/2020.

4 - DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS E DE SEUS PRAZOS

4.1 - Os prazos de impugnações ou recursos obedecerão ao que dispõe a Lei Nº. 8.666/93 (artigos 41 e 109) e seus respectivos parágrafos.

5 - DAS SANÇÕES

5.1 - O descumprimento por parte dos licitantes de qualquer das normas definidas neste processo licitatório ensejará a este a suspensão temporária de participação de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo período de 01 (um) ano.

6 - CONDIÇÕES GERAIS:

6.1 - Será considerada vencedora a maior oferta financeira pelo imóvel, sendo a presente licitação do tipo maior oferta. Em caso de igualdade de ofertas, será realizado o sorteio.

6.2 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e seus incisos e parágrafos e 44 parágrafo, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.3 – Caberá a Comissão de Licitações:

6.3.1 - O recebimento dos envelopes de “Documentação e Propostas” na forma estabelecida neste edital.

6.3.2 - Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os proponentes, folha por folha.

6.3.3 - Examinar a “Documentação”, nos termos deste edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope nº 02 (proposta), fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da concorrência de preço objeto deste edital.

6.3.4 - Abertos os envelopes relativos à habilitação, o presidente dos trabalhos indagará de todos os representantes dos licitantes, do interesse de eventuais impugnações contra os documentos apresentados no envelope Nº. 01. Caso houver, a reunião será suspensa, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que seja apresentado o recurso na forma da lei. Caso não haja interesse na apresentação de impugnações e conseqüentes recursos em relação à mesma, será lavrado em ata a manifestação expressa de renúncia ao interesse recursal, com a assinatura de todos os licitantes, e passar-se-á a fase seguinte.

6.3.5 - Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, na mesma sessão pública, ou em sessão subsequente a ser designada, a comissão permanente de licitações procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes. Os envelopes contendo a “proposta” dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e, rubricados, serão desenvolvidos na forma deste edital.

6.3.6 - Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e por todos os licitantes presentes, independentes de terem ou não sido julgados habilitados.

6.3.7 - No término dos seus trabalhos, no prazo de cinco dias, a comissão permanente de licitações elaborará o relatório final, concluído, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, assim considerado aquele que tiver apresentado a proposta mais vantajosa para o Município, podendo, ainda, quando julgar conveniente, recomendar a revogação ou anulação da concorrência dentro do prazo, justificando a decisão.

6.3.8 - A Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do certame, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

6.4 - No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a comissão permanente de licitações adotará como critério de desempate o sorteio, na forma por ela denominada.

6.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

6.6 - Cada interessado poderá apresentar apenas uma proposta para o imóvel constante do presente edital.

6.7 - A alienação do imóvel será feita por escritura pública, após a implementação total das condições financeiras, correndo por conta do vencedor da licitação e adquirente do imóvel todas as despesas cartorárias e tributárias incidentes na alienação.

6.8 - Dentro do prazo de até 05 (cinco) dias após a integralização total do pagamento, a Administração convocará o vencedor para assinar a respectiva escritura de compra e venda.

6.9 - Caso não haja nenhum interessado na compra do bem a ser alienado, será facultado, a terceiros interessados, até 05(cinco) dias após a data da concorrência, adquirirem o mesmo, pelo valor não inferior a avaliação, devendo ser pago à vista.

6.10 - Na falta de cumprimento do estabelecimento na cláusula anterior, será chamado o segundo colocado para vir contratar com a Administração, pelo mesmo preço e nas mesmas condições do presente certame, de acordo com sua conveniência. Se o vencedor não honrar a proposta, o valor caucionado será convertido em receita, a título de multa.

6.11 - As propostas apresentadas em desconformidade com o exigido neste Edital e as que contiverem preço inferior ao valor da avaliação serão automaticamente desclassificadas.

6.12 - Ao Município fica assegurado o direito de, em seu interesse, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das propostas apresentadas.

6.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara para dirimir eventuais litígios de correntes deste edital.

6.14 - Maiores esclarecimentos referentes ao objeto desta licitação, serão fornecidos pela Comissão Permanente de Licitações, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Água Santa, ou pelo telefone (54) 3348-1080.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA
24 de Agosto de 2020

EDSON LUIZ LORENSON
Presidente da Câmara no exercício do cargo de Prefeito Municipal

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

ANEXO I - PROPOSTA FINANCEIRA

Alienação de imóvel, matrícula nº 22.902 do Registro Geral de Imóveis de Tapejara, neste Município de Água Santa

Nome:.....

Endereço:..... CEP.....

CNPJ/CPF.....Município.....UF.....

ÍTEM	DESCRIÇÃO	VLR TOTAL
01	UM LOTE URBANO, sob nº 01, da quadra nº 30 (antiga S3L4), de forma irregular, sem benfeitorias, no Loteamento Flavio Humberto Fontana, com área superficial de 2.000-m ² (dois mil metros quadrados), situado com frente para o lado par da Rua A, distante 26,15 metros da esquina com a Rua B, na cidade de Água Santa-RS, quarteirão não determinado, confrontando e medindo: ao NORTE : Partindo da divisa noroeste, segue para nordeste pela extensão de 136,54 metros, alcançando esta distância passa a seguir para o norte pela extensão de 86,37 metros, fazendo estas duas faces divisa com o lote de Aido Fontana, alcançando esta distância passa a seguir par leste pela extensão de 7,93 metros, fazendo esta face divisa com terras de Lus Moro; ao SUL : com a RUA A, onde mede 143,93 metros ao LESTE : Partindo da divisa sudeste confronta com o lote nº 07, onde mede 13:00 metros, com o lote nº 06 onde mede 12:00 metros, com o lote nº 05 onde mede 12:00 metros, com área institucional, do município de Água Santa-RS, onde mede 26:00 metros, com o lote nº 03, onde mede 12:00 metros; e, com lote nº 02, onde mede 25:00 metros, todos na Quadra 30 (antiga S3L4); e, ao OESTE : com terras de Terezinha Jandira Fontana, onde mede 4,12 metros. Matrícula Nº 22.902, Livro nº 2, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tapejara/RS	

Data de entrega da Proposta: 24/09/2020 até às 9 horas.

P.S.: Proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), com até 02 (duas) casas após a vírgula.

Validade da Proposta dias.

Representante Legal/Assinatura

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2020

O Prefeito Municipal de Água Santa torna público aos interessados que no dia 24/09/2020, estará recebendo e abrindo propostas para alienação de imóvel urbano com área de 2.000 m². Edital disponível em www.aquasantars.com.br, na aba EDITAIS. Em 24 de Agosto de 2020. EDSON LUIZ LORENSON-Presidente da Câmara no exercício do cargo de Prefeito Municipal.